



Faz

IND 3458/2005

INDICAÇÃO Nº
(De autoria da Deputada Ivelise Longhi)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CCJ.
Em, 06/05/05.

Ivelise Longhi
Deputada Presidente
Diretor da Assessoria de Planejamento

Sugere a Excelentíssima Senhora Presidente da Terracap que aguarde a Decisão do Supremo Tribunal Federal sobre os funcionários aposentados pelo INSS que prestam serviço aquela Companhia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, Sugere a Excelentíssima Senhora Presidente da Terracap que aguarde a Decisão do Supremo Tribunal Federal sobre os funcionários aposentados pelo INSS que prestam serviço aquela Companhia.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão da análise pelo Supremo Tribunal Federal, do Recurso sobre a legalidade da contratação dos funcionários aposentados pelo INSS para prestarem serviços a Terracap, sugerimos que não sejam tomadas quaisquer providencias antes do pronunciamento em definitivo sobre a matéria.

A matéria em debate é de grande complexidade e poderá causar enorme prejuízo as pessoas que prestam serviço à Terracap e já possuem aposentadoria pelo INSS.

É bem verdade, que há vários outros funcionários em diversos órgãos distritais e federais, que possuem aposentadorias quer seja estatutária ou Celetista e mantém o vínculo funcional com a administração pública direta e indireta.

Tais situações estão sendo analisadas pelo Supremo Tribunal Federal, que poderá em última instancia decidir sobre a legalidade das funções ocupadas, quer seja efetiva ou de livre provimento.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3458/05
Fls. N.º 01 RITA

[Handwritten mark]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Destarte, devemos Sugerir a Excelentíssima Senhora Presidente da Terracap que aguarde a Decisão do Supremo Tribunal Federal sobre os funcionários aposentados pelo INSS que prestam serviço aquela Companhia.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, de de 2005.

IVELISE LONGHI
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. Nº 3458/05
Fls. N.º 02 RITA